



EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2021

TIPO: Menor preço POR ITEM.

Objeto: A presente licitação visa a contratação de empresas especializadas em radiologia, conforme descrição detalhada no termo de referência (anexo 1).

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____/____/____





EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2021

TIPO: Menor preço POR ITEM.

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AUTARQUIA HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL “SANTO ANTÔNIO” DE LEBON RÉGIS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Valdir Ortigari, 74, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.684.324/0001-13, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 033/2021, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especificações deste Edital, cuja execução se fará na forma de **empreitada por preço unitário**, e o critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM**. O procedimento licitatório observará as disposições Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais legislações pertinentes à matéria e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento da Tomada de Preços, acontecerá no **15 de julho de 2021**, às **09:30h** (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações do Paço Municipal, sito na Rua Artur Barth, n. 300, Centro, Lebon Régis-SC, e será conduzida pela **Comissão de Licitação**, conforme Decreto nº **033/2021**, acima citado.

1.1.1 Declarada aberta a Sessão pelo Presidente não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 **Os envelopes contendo os documentos de “habilitação” e a “proposta” serão recebidos no Setor de Licitações do Hospital de Lebon Régis-SC, na Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, a partir da publicação do Edital, em horário de expediente, e até às 09:00min do dia 15 de julho de 2021.**

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Hospital não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1.5 No dia estabelecido da sessão, não serão recebidos envelopes e nem juntado documentos aos envelopes, em hipótese alguma.

2. OBTENÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

2.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.lebonregis.sc.gov.br>, ou diretamente no Setor de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h, no Paço municipal, localizada na Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis-SC.

2.1.1 Para obter o Edital e seus anexos impressos somente mediante pagamento de taxa de R\$: 200,00. (Duzentos reais), relativos ao seu custo, o qual deverá ser solicitado com antecedência de 01 dia, apresentando requerimento anexo comprovante de pagamento. O pagamento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual deverá ser retirado junto ao Setor de Tributação da Prefeitura.

2.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por escrito, e encaminhado à Comissão de Licitação.

2.2.1. Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2.2.2. A resposta da Presidente da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento será dada em até 03 (três) dias do pedido e será divulgada mediante publicação de nota na página **web da Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC e no DOM/SC**.





2.3. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação conforme art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1. Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de *fac-símile*, *e-mail*, ou *correio*, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações.

2.3.2. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a Impugnação interposta.

2.3.3. Se procedente e acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4 A impugnação apresentada não suspende o procedimento de licitação.

3. ROTEIRO DA SESSÃO E ANEXOS DO EDITAL

3.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo documentação e proposta;
- c) abertura dos envelopes com a documentação das licitantes e exame da habilitação;
- d) divulgação dos licitantes habilitados e inabilitados;
- e) abertura dos envelopes da proposta dos licitantes habilitados e exame da conformidade com as exigências do edital;
- f) divulgação do licitante vencedor.

3.2. Os licitantes presentes serão intimados das decisões da Comissão durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

3.3. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV -

- Carta de Credenciamento,
- Declaração de Habilitação,
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Impeditivos de Qualificação,
- Declaração de Idoneidade,
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Comprovação de aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

4. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A presente licitação visa a contratação de empresas especializadas em radiologia, conforme descrição detalhada no termo de referência (anexo 1).

4.1.1 O Valor Máximo que o Hospital se propõe a pagar pelo objeto licitado é o indicado no valor POR ITEM do Termo de Referência.

4.1.2. **A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prestar garantia do contrato a ser firmado, de acordo com o disposto no item 14.4 deste Edital.**

4.1.3. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.

4.1.4 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** da data de recebimento da Ordem de Serviço

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. **Não poderão participar desta licitação:**

5.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

5.2.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.





5.3. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

5.4 – O licitante deverá estar cadastrado junto à Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento da proposta, de acordo com os artigos 22, § 2º e 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

a. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**

a) As licitantes que possuem o CRC válido poderão protocolizar seu envelope nº01 Documentos de Habilitação até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, como prevê a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

b) O CRC deverá estar válido, com todas as certidões vigentes, na data de abertura deste processo licitatório.

c) As licitantes que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento do mesmo (itens 8.2. Habilitação Jurídica, 8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, 8.6.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial), até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes nº 01 e 02, conforme Art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, ou seja, **dia 12/07/2021**. Dentro deste prazo até a data de abertura será entregue o CRC.

d) No envelope 01-Documentos de Habilitação deverá constar o CRC válido.

5.4.1 – O Edital de Chamamento para Cadastramento e Recadastramento de Fornecedores encontra-se no site oficial do Hospital, no seguinte link acesso:

https://static.fecam.net.br/uploads/800/arquivos/2141235_Edital_de_Chamamento_2021.pdf

5.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

5.6. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto à Prefeitura de Lebon Régis deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil **anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 horas, junto ao Departamento de Licitações, na Rua Artur Barth, 300, Centro, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preços, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social em vigor, (última alteração) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social em vigor (última alteração);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



c) Caso a empresa tenha o **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Lebon Régis** e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
- Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

7.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante.

7.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante na mesma sessão de licitação.

7.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Documentação e da Proposta.

7.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão.

7.7. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, conforme item 8.1 e 9.1 deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope nº 01, com a documentação referente à HABILITAÇÃO da empresa licitante, deverá ser identificada com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
Envelope 01 – HABILITAÇÃO
Nome da empresa

8.2. Quanto à Habilitação Jurídica

- b. Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos para sua participação na presente licitação.
- c. **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**
- As licitantes que possuem o CRC válido, poderão protocolizar seu envelope nº01 Documentos de Habilitação até a data e horário da Sessão de abertura dos envelopes, como prevê a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
 - O CRC deverá estar válido, com todas as certidões vigentes, na data de abertura deste processo licitatório.
 - As licitantes que não possuem CRC deverão apresentar documentação exigida para cadastramento do mesmo (Edital de chamamento público para cadastro de fornecedores, disponível em <https://www.lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/50873/codLicitacao/168200>), até o 3º dia anterior à data de abertura dos envelopes nº 01 e 02, conforme Art. 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, **dia 12/07/2021**. Dentro deste prazo até a data de abertura será entregue o CRC.
 - No envelope 01-Documentos de Habilitação deverá constar o CRC válido, juntamente com as negativas que por ventura estiverem vencidas.

8.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Todas as Certidões mencionadas no CRC deverão estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas ou juntar a negativa que tenha vencido, podendo a Comissão conferir a autenticidade de documentos emitidos pela internet.

8.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração exigida neste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.





8.4. Quanto à Qualificação Técnica (texto alterado pela 2ª retificação)

a) Exclusivamente para as empresas que pretendem apresentar propostas para o item 01:

a.1) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnica de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que executou a qualquer tempo, serviços de característica semelhante.

a.2) Declaração, de que, se considerado adjudicatário do objeto da licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho; bem como de que nenhum dos técnicos desenvolverá suas atividades sem o devido registro no CRTR/SC.

a.3) Comprovação do registro da empresa licitante no CRTR/SC – Conselho regional de Técnicos em Radiologia do Estado de Santa Catarina, bem como a designação do responsável técnico pela mesma. **Conforme o Art. 4º da Resolução CONTER nº 13, de 26 de outubro de 2018 prevê que a Pessoa Jurídica (PJ), de direito público ou privado, que disponha de serviço de Radiodiagnóstico ou de diagnóstico por imagem, Radioterapia, Radioisotopia, Medicina Nuclear ou Radiologia Industrial, não sendo alguma destas a sua atividade-fim, não será exigido o Registro, ficando sujeita, todavia, ao Cadastro no CRTR (texto incluído pela 3ª retificação).**

b) Exclusivamente para as empresas que pretendem apresentar propostas para o item 02:

b.1) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária a qual está sob jurisdição em vigor.

b.2) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnica de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que executou a qualquer tempo, serviços de característica semelhante.

b.3) Certificado de inscrição da empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina e, aptidão para desempenho das funções no Estado de Santa Catarina.

b.4) Prova de inscrição junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela empresa.

c) Exclusivamente para as empresas que pretendem apresentar propostas para o item 03:

c.1) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnica de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que executou a qualquer tempo, serviços de característica semelhante.

d) Exclusivamente para as empresas que pretendem apresentar propostas para o item 04:

d.1) Comprovação do Registro da Empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como de seus engenheiros e técnicos.

d.2) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnica de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de que executou a qualquer tempo, serviços de característica semelhante.





8.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

8.5.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

8.5.1.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.5.1.3 Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, às certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Podendo ser obtida através do link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> - Primeiro Grau E-proc e a Certidão do SAJ através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).

8.6. Todas as folhas contidas no envelope deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5,..5/5).

8.7. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.

8.8. Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada (Tabelionato ou por servidor da Prefeitura Municipal).

8.9 Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. As autenticações por servidor da Prefeitura só serão realizadas até um dia útil anterior ao recebimento dos envelopes.

8.10 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes dos proponentes devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

8.11. A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

8.12. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes nº 1 – HABILITAÇÃO, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes devidamente identificados, onde constarão as eventuais observações.

8.13. Os envelopes nº 2 – PROPOSTA dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura de Lebon Régis, a partir da data de abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os licitantes não o façam, estes serão destruídos após o resultado final da licitação.

8.14 Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O envelope nº 02, com a documentação referente à PROPOSTA da empresa licitante, deverá ser identificada com os seguintes dados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº38/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
Envelope 02 – PROPOSTA
Nome da empresa

9.2. **Proposta Comercial** de acordo com os modelos do **Anexo II**, juntamente com a(s) planilha(s) de custos contendo todos os itens e subitens constantes no Termo de Referência (Anexo I), adequadamente preenchida(s), com os valores unitários e totais, bem como, o valor POR ITEM proposto para a realização integral, conforme estabelecido no **Anexo I**, do presente Edital.

9.2.1 Os valores unitários e totais propostos, para cada subitem da(s) planilha(s) de custos não poderão ser superiores ao valor orçado no TERMO DE REFERÊNCIA, **sob pena de desclassificação**.

9.3 Considerar-se-á inexecutable a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.

9.4 Local, data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal.





- 9.5 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias).
- 9.6 A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
- 9.7 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
- 9.8 No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 9.9 É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 9.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 9.11 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.12 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- 9.13 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Hospital, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 9.14 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 9.15 Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem valores inexequíveis.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **menor preço POR ITEM**, ressaltando que os valores unitários não deverão ultrapassar o máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) o regime de execução é o **de empreitada por preço unitário**, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.
- 10.3. Serão **desclassificadas as propostas de preços**:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
 - b) que apresentem preços excessivos ao valor máximo fixado ou manifestamente inexequível;
 - c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
 - d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
 - e) que deixarem de cotar algum item ou subitem do Item;
- 10.4. Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 10.5. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 10.6. **O resultado do julgamento das propostas** será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Hospitals, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representada em sessão.
- 10.7. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;
- 10.8. **Para fins de julgamento das propostas de preços será considerado empate:**
- I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;
- II – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 6.2 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.9. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Para as situações previstas no subitem 10.8, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.
- II – Para as situações previstas no subitem 10.8, II deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:





a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.8, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.10. A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização de seus documentos, se for o caso.

10.10.1 Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

10.11. No caso de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. RECURSOS

11.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993, se dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolados na Prefeitura Municipal, no **Setor de Licitações**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

11.2 Tratando-se de recurso contra habilitação ou inabilitação de empresa ou julgamento das propostas, o prazo para interposição de recursos iniciar-se no dia da sessão, lavrando-se o fato em ata.

11.2.1 Se uma ou mais licitantes não se fizerem representar na sessão, o prazo inicia-se com a publicação da ata de julgamento no DOM/SC.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes ou decididos os recursos interpostos, a autoridade competente efetivará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

12.2. Após a homologação, o Presidente do Hospital Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Cabe ao Hospital:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- Manter pessoa ou constituir comissão especial, visando à fiscalização da execução do contrato, a qual será responsável pelas medições dos serviços;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 15 deste Edital;
- Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

13.2 Cabe ao Proponente Vencedor:

- Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A Contratada deverá dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto;
- Deverá fornecer a seus empregados uniformes adequados ao tipo de serviço e equipamento de segurança individual (conforme a necessidade de cada função), crachá de identificação individual do pessoal em serviço, de modo que os mesmos apresentem-se, no melhor aspecto de higiene e limpeza;





- e) Deverá promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Hospital, sem que isso acarrete quaisquer ônus;
- f) Deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Hospital, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Hospital ou de terceiros;
- g) Deverá responsabilizar-se pelo recolhimento das credenciais dos seus empregados que não mais executarão trabalhos nas dependências do Hospital;
- h) Deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Hospital;
- i) Deverá restituir ao Hospital todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou emissão da Contratada ou de seus empregados;
- j) Os funcionários da contratada não deverão deixar ferramentas, utensílios, maquinários etc... espalhados;
- l) Deverá comunicar ao Hospital eventuais irregularidades nas instalações elétricas e hidráulicas dos locais de prestação dos serviços se necessário;
- m) Deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por contratações e todas as despesas e encargos de qualquer

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.

14.2 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Hospital, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Hospital não preferir revogar a presente Licitação.

14.3 A empresa homologada fica dispensada de oferecer a garantia, para assinatura do contrato.

15. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, terá vigência a partir de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado conforme art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

245 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

246 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL,

17.1 - Os pagamentos dos serviços realizados serão pagos mensalmente, com pagamento até o dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços;

17.2. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal Eletrônica os relatórios dos serviços executados no período.

17.3. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e contribuição social, bem como as certidões de habilitação, que deverão ser mantidas atualizadas pela empresa CONTRATADA.

17.4. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será realizada pelo Hospital Municipal de Lebon Régis com a colaboração do representante da contratada, cabendo a esta o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

18.2. No exercício da fiscalização, o Hospital terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da contratada que digam respeito ao objeto desta licitação.

18.3. Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente, o Hospital poderá intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95.

18.4. A intervenção referida no item anterior será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Contratada.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



18.5 A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução do serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder público, aos usuários ou a terceiros.

19 – DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b. amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c. judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d. pelo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Hospital poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo fixado, implicará em multa de R\$5.000,00.

19.4. Não iniciado o serviço no prazo previsto em contrato, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

19.5. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Hospital as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.2. A licitação não implica proposta de contrato por parte do HOSPITAL.

20.2.1 Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **HOSPITAL** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.3 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Lebon Régis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lebon Régis (SC), 04 de junho de 2021.

LEONIRO DA SILVA PAHL
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR HMSA

Edital analisado e aprovado

Fernando Padilha Kuhnen
Procurador do Município
OAB/SC 24.879





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresas especializadas em radiologia, conforme descrição detalhada.

1.1 Justificativa: Trata-se de serviços essenciais para diagnóstico e tratamento de pacientes, bem como avaliação de possíveis complicações de pacientes de COVID 19.

2. DESCRIÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24928 - EQUIPE TÉCNICA EM RADIOLOGIA – Prestação de serviços de técnico em radiologia, presencialmente de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs, e em escala de sobreaviso de segunda a sexta-feira, das 12:00hs às 08:00hs e 24hs de sábados, domingos e feriados. O sobreaviso considera-se contato direto que quando acionado deverá comparecer no hospital em menos de 15 minutos	MÊS	12	14.500,00	174.000,00
2	24929 - LAUDOS DE RAIOS X – Emissão de tele laudos através de médicos especializados nas áreas de neurologia, osteoarticular, medicina interna e imagem da mulher.	UN	2.000	10,00	20.000,00
3	24930 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS – Equipamento tipo CR digitalizador de imagens, compatível com RAIOS X MARCA: PHILIPS MODELO: ROTAX KL.90.30/50. Sistema informatizado de gerenciamento de imagens, com a disponibilização das imagens em nuvem podendo ser acessada por diversos usuários e disponibilizada através de senha ao paciente. Tanto o equipamento quanto o software deverá estar instalado e disponível	MÊS	12	6.500,00	78.000,00





	para o hospital, 24 horas por dia, 7 dias por semana.				
4	24931 - HORA TÉCNICA – Serviços especializados para manutenção de Raio X MARCA: PHILIPS MODELO: ROTAX KL.90.30/50.	HORA	176	11,36	1.999,36
					273.999,36

3. PRAZOS DE ENTREGA

- Para o item 01, após iniciar a contratação os serviços deverão estar disponíveis na forma descrita no item em até no máximo 15 (quinze) dias.
- Para o item 02, a emissão do laudo deverá ser feita em até 24 horas.
- Para o item 03, após assinatura do contrato a empresa terá no máximo 15 (quinze) dias para fornecer os equipamentos instalados e funcionando.
- Para o item 04, os serviços deverão ser executados em até 48 hs após a solicitação.
- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produto/serviços.
- No ato da entrega os produto/serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produto/serviços de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

➤ **Importante:** o pagamento dos itens que forem entregues só será feito mediante confirmação do recebimento através de documento assinado pelo responsável.

➤ Os produto/serviços/serviços deverão ser entregues dentro do prazo informado, sob pena de, a critério da Administração, acarretar a cobrança de multa, a rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho.

4. DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará:

- Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;
 - Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.
- 3.4.1. É ressalvado ao Hospital o direito de devolução dos **produto/serviços** que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do seu **ANEXO I**;
- 3.4.2. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota pelo HOSPITAL MUNICIPAL, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os **serviços/produto/serviços** efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cabe ao Hospital:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- Constituir Comissão Especial visando à fiscalização da execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o Edital;
- Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produto/serviços solicitados.

Cabe à Proponente Vencedora:

- Fornecer os produto/serviços pelos preços obtidos através do Pregão, observadas rigorosamente as especificações exigidas no Edital e no prazo máximo fixado neste Edital;
- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado

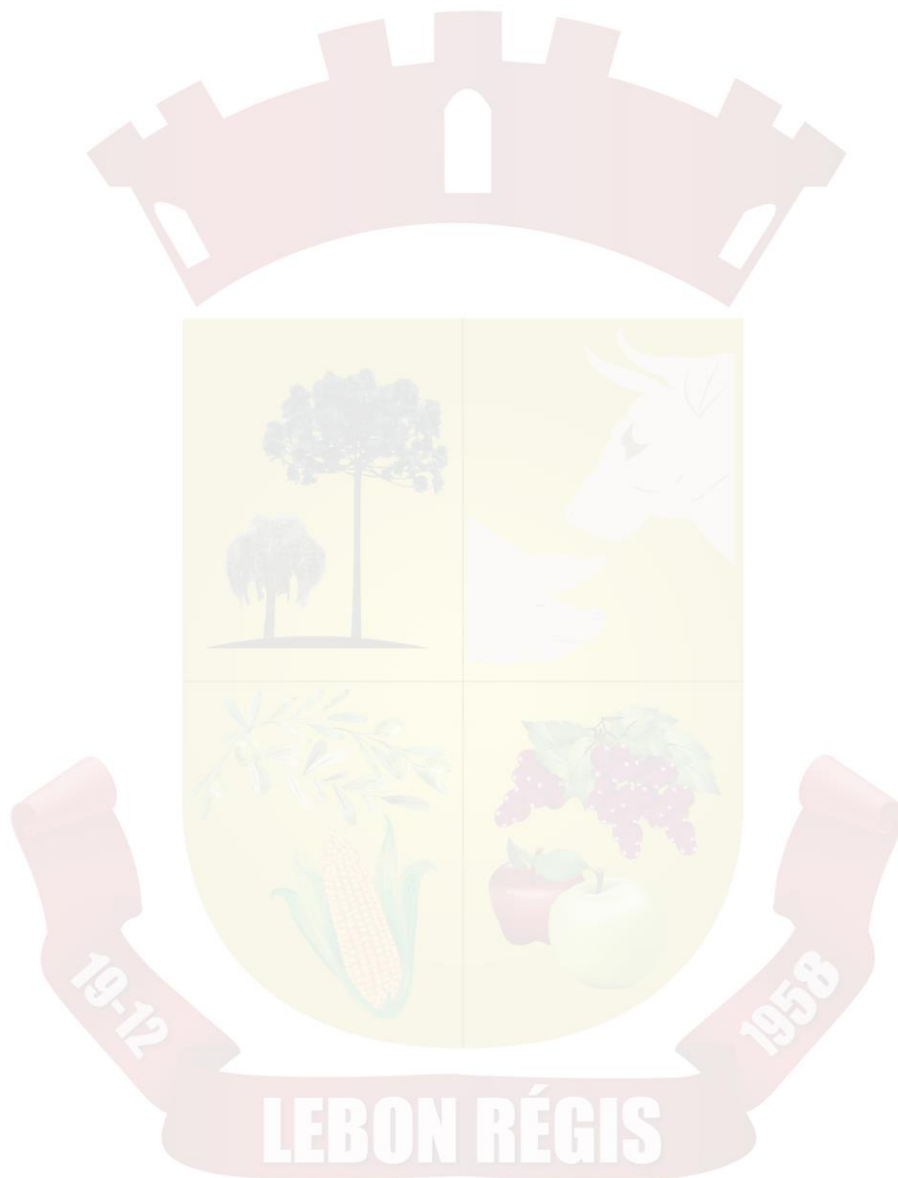


III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na vigência do contrato;

IV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

V - Comunicar ao Setor, em até 1 (um) dia do prazo de vencimento da entrega dos produto/serviços/serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação.

VI - Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/serviço que não atenda às especificações do Edital de Licitação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2021

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01			** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto/serviço ofertado, incluindo especificação, de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

(Conforme Anexo I do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2021

ANEXO III

MODELOS

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE
Nº AGÊNCIA
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO
CARGO/FUNÇÃO
IDENTIDADE
CPF/MF Nº
FONE:

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

LEBON REGIS





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2021

ANEXO IV

MODELOS

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis - SC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º/....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo e Assinatura do Credenciante

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º/....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei Federal nº 10.520/02).

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo e Assinatura do Representante Legal





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade.....

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação TOMADA DE PREÇOS n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lebon Régis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____ (assinatura do responsável pela empresa)





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente à TOMADA DE PREÇOS...../2021, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital no Setor de Licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Lebon Régis, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra. Lebon Régis, __ de _____ de 2021.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

(Administrador da Empresa)

Assinatura





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº TP06/2021

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 38/2021
TOMADA DE PREÇOS TP06/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DE LEBON RÉGIS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.684.324/0001-13, com sede administrativa na Rua Valdir Ortigari, 73, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Sr. **LEONIRO DA SILVA PAHL**, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de Preços TP06/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas especializadas em radiologia, conforme descrição detalhada.

§1º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, junto com seus anexos e a proposta da CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - Pelo fornecimento do objeto, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de de R\$......(.....), conforme segue:

ITEM	Total Unidades	Unid. de Medida	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	----------------	-----------------	-------------------	----------------------	-------------------

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

§1º - O pagamento será realizado de acordo com quantidade do material/serviço adquirido, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, atestada por servidor competente contendo, solicitação formal da empresa com assinatura do responsável, nota fiscal devidamente preenchida indicado o número de empenho no campo específico, certidões negativas de débito.

§2º - A nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais com carimbo e assinatura do responsável pelo recebimento do objeto, juntamente com sua devida nota de empenho e Autorização de Fornecimento.

§3º Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do serviço/mercadoria.

§4º Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

§5º A Nota fiscal deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o honorário de expediente.

§6º Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no HOSPITAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)

A despesa com a prestação do serviço, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo do elemento orçamentário de 2021:

245 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

246 - 6 . 94010 . 10 . 302 . 29 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES (ART. 55, III)

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

§1º O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses oficiais, contados da data de sua assinatura.

§ 2º Por interesse da administração o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- f) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

§ 3º Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste após o decurso de 12 meses da vigência do mesmo, caso haja requerimento expresso da contratada, utilizando-se, para tanto, o INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses.

§ 4º Prazos de entrega:

- a) Para o item 01, após iniciar a contratação os serviços deverão estar disponíveis na forma descrita no item em até no máximo 15 (quinze) dias.
- b) Para o item 02, a emissão do laudo deverá ser feita em até 24 horas.
- d) Para o item 03, após assinatura do contrato a empresa terá no máximo 15 (quinze) dias para fornecer os equipamentos instalados e funcionando.
- e) Para o item 04, os serviços deverão ser executados em até 48 hs após a solicitação.
- f) A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- g) O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produto/serviços.
- h) No ato da entrega os produto/serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produto/serviços de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII)

§1º **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento; não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE; b) Ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) A Contratada deverá dispor de mão de obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto;
- d) Deverá fornecer a seus empregados uniformes adequados ao tipo de serviço e equipamento de segurança individual (conforme a necessidade de cada função), crachá de identificação individual do pessoal em serviço, de modo que os mesmos apresentem-se, no melhor aspecto de higiene e limpeza;
- e) Deverá promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Hospital, sem que isso acarrete quaisquer ônus;
- f) Deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Hospital, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Hospital ou de terceiros;
- g) Deverá responsabilizar-se pelo recolhimento das credenciais dos seus empregados que não mais executarão trabalhos nas dependências do Hospital;
- h) Deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Hospital;
- i) Deverá restituir ao Hospital todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou emissão da Contratada ou de seus empregados;
- j) Os funcionários da contratada não deverão deixar ferramentas, utensílios, maquinários etc... espalhados;
- l) Deverá comunicar ao Hospital eventuais irregularidades nas instalações elétricas e hidráulicas dos locais de prestação dos serviços se necessário;
- m) Deverá realizar a prestação dos serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por contratações e todas as despesas e encargos de qualquer

§2º **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**





Município de

Lebon Régis

Coração do Contestado



- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Terceira deste contrato;
- d) Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos serviços solicitados;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ART. 55, VII).

A CONTRATADA que descumprir as cláusulas contratuais, inclusive os prazos de entrega, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor por item de sua proposta comercial;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar com a HOSPITAL, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de outras penalidades;
- §1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo CONTRATANTE.

§2º As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

§3º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX)

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

§2º O CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar ou anular a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO (ART. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Lebon Régis – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Lebon Régis, de 2021.

HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
LEONIRO DA SILVA PAHL
PRESIDENTE DO CONSELHO

CONTRATADO
Administrador

Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o contrato os seguintes servidores:

NOME: _____ NOME: _____
 CPF: _____ CPF: _____

A presente minuta de contrato atende as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual aprovo.

Em: ____/____/2021.

Fernando Padilha Kuhnen
Procurador do Município
OAB/SC 24.879

